



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 578/93

DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

" Autoriza a doação de Sucatas ao Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho, mais ou menos 6.000 kg / de sucatas (ferro velho e latarias de veículos) que encontra-se no almoxarifado nº 02 atrás do Ginásio Municipal de esportes.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de Setembro de 1993

  
MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

  
DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL